



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ 06.842.827/0001-29**

*CONTRATO Nº 003/2018*  
*Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2018*

CONTRAÇÃO DE CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E O SR. GUILHERME ALVES BARBOSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, **A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29**, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina – PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Filho, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sr. Guilherme Alves Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº241.049 SSP/PI, CPF 096.545.343-04, inscrito no CRC/PI sob nº 3.697/0-8, residente e domiciliado na Rua Cel. Patriotino Lages, nº 951, Centro Esperantina – PI, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)** - O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Contador para a prestação de serviço de contábeis, elaboração de Balancete Mensal, SAGRES, RAIS, SEFIP, DCTF e DIRF.

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA:** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ 06.842.827/0001-29**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS** - Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, sempre que o mesmo necessitar, devendo o mesmo mensalmente elaborar os Balancetes Mensais e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como alimentar o sistema SAGRES, RAIS, SEFIP, DCTF e DIRF, sem que o mesmo tenha vínculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) em doze parcelas mensais e iguais de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais) cada, todo dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será paga até o dia 30 de janeiro de 2.018.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

**Unid. Orçamentária:** 339036

**Fonte de Recurso:** Duodécimo Constitucional

**CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO:** No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviços aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ 06.842.827/0001-29**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 08 de janeiro de 2018

Manoel da Costa Araújo Filho

Manoel da Costa Araújo Filho

Presidente

**CONTRATANTE**

Guilherme Alves Barbosa

Guilherme Alves Barbosa

CPF N° 096.545.343-04

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

Nome:

Darido Araújo Queiroz

CPF:

065.311.413-36

TESTEMUNHA:

Nome:

Leine Borges

CPF:

619.790.403-97